

AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de mascarar e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SAAE DE MARIANA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 007/2021

REGISTRO DE PREÇO 005/2021

PRC: 013/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006 e Alterações, Lei Complementar Municipal nº 71/2010).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA E USINAGEM MECÂNICA EM PEÇAS E COMPONENTES DE MOTOBOMBAS. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DO SAAE MARIANA/MG.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através da Comissão Permanente de Licitações e pregoeiro(a) **designada**, Jakcele Nunes de Oliveira, com fundamento na Portaria de nº 141, de 22 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na Sede desta Autarquia Municipal, localizada na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP:35.425-059 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 Lei 147/2014, pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº71/2010, Decreto Municipal nº 9.818/2019 e demais normas pertinentes.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 15/09/2021 às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.425-059, MARIANA/MG.

1- DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA E USINAGEM MECÂNICA EM PEÇAS E COMPONENTES DE MOTOBOMBAS. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DO SAAE MARIANA/MG, conforme Especificações em Anexo I deste Edital.

2 - PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta da Ata

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
- PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
- DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade contendo foto;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo Anexo V do edital;
- d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;

4.8. IMPORTANTE: A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento DEVERÁ ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Junto aos documentos de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP:35425-059 prédio administrativo do SAAE, até as 08h00min do dia 15/09/2021, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE/FAX:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE/FAX



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.5.3. O valor total da proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA E USINAGEM MECÂNICA EM PEÇAS E COMPONENTES DE MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DO SAAE MARIANA/MG, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ EM PLENA ACEITAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6-DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro(a) e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinado.

6.2 No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3 Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇO.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8- REGULARIDADE FISCAL

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

8.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

8.1.5 Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.6 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

8.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.1.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8.1.9 Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a execução de serviços pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época.

O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ (ÃO) CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E DEVE ESTAR NECESSARIAMENTE EM NOME DA LICITANTE.

8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.3.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.4.1 Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.4.1.1 O Pregoeiro **NÃO** se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.4.2 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4.4 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

9.2 Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra- se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual conforme modelos.

9.2.1 Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

9.3 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

9.3.1 A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.3.1.1 Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

9.4 Será desclassificada a proposta de preços que:

9.4.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.4.2 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

9.4.3 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

9.4.4 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

9.4.5 Deixar de entregar os documentos exigidos;

9.4.6 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

9.5 Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

9.6 Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 9.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

9.6.1 Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.

9.7 Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.8 O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

9.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

9.8.2 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

9.8.3 NÃO SERÁ ACEITA DESISTÊNCIA DE LANCE OFERTADO, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

9.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

9.10 Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;

9.11 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

9.11.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 03 (três) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

9.11.2 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

9.11.3 Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.11.4 Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

9.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.14 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do ENVELOPE Nº 2 contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de seu autor.

9.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

9.15.2 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.15.3 O SAAE Mariana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.16 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

9.16.1 Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no **ENVELOPE Nº 02**, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

9.16.2 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

9.16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE Mariana para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE Mariana.

9.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **8.16.3** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula **12** deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item **8.10** deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia XX/08/2021.

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

(dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE Mariana.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, **LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35425-059**, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h.

11.8 Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

11.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.10 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

12.3 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para custear a execução da ata, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

Manutenção do Sistema de Tratamento de Água: 17.512.0027.6003 339039 - 1100 - FICHA 27
Valor total estimado R\$ 60.816,30 (sessenta mil oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar a ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência da ARP será de **12(DOZE) MESES** ou até a totalização dos serviços/mercadorias licitados, ou ainda até final do exercício fiscal/financeiro a depender do tipo do instrumento firmado.

15 - RESCISÃO DO CONTRATO/ARP:

15.1. Poderá ocorrer rescisão da ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.5. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.6. caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

16.7. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

17.1.2. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento.

17.1.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE Mariana, através do(a) Pregoeiro(a), convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

17.1.3.1. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2. É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.3. A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: **licitacao@saaemariana.mg.gov.br**, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 10/08/2021.**

17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes

assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.

17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

17.24.1 Mesmo que processada em sistema de registro de preços, não será (ão) admitida(s) adesão (ões) decorrente(s) deste certame.

17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

18.2 SERÃO APLICADAS MULTAS NOS CASOS DE:

1. Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

2. Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

19- DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 12 de Agosto de 2021.

Jakcele Nunes de Oliveira
Pregoeira



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de tornearia, solda, usinagem mecânica em peças e componentes de motobombas, equipamentos e ferramentas.

1. OBJETIVO:

2.1. Este termo de referência tem por finalidade detalhar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, solda e usinagem mecânica em peças e componentes de motobombas, equipamentos e ferramentas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, solda e usinagem mecânica nas peças, equipamentos, ferramentas e componentes das motobombas de uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG se faz necessária para que a Autarquia possa realizar as manutenções, que a cada dia estão se acumulando em toda a estrutura das Estações de Tratamento de Água e Estações Elevatórias, de modo que o abastecimento de água, bem como as demais atividades não sejam comprometidas.

Estes são serviços específicos (Torneamento, Fresamento, Solda em ferro fundido, Solda em alumínio e Solda em aço inoxidável) e sendo assim, é indispensável que haja uma empresa para realizá-lo, afim de se manter as motobombas e Estações de Tratamento de Água funcionando da maneira correta e com o melhor desempenho possível, de modo que o Sistema de Abastecimento de Água de cidade de Mariana-MG, seja sempre constante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente licitação tem por fundamentação legal os dispositivos da Lei 8.666/1993.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

4.1. O escopo dessa contratação é a prestação de serviços de tornearia, sendo:

Lote único					
Itens	Serviços orçados	Quantidade	Unidade	Valor Unitário médio	Valor total médio
01	Serviço de torno convencional	300	Horas	R\$ 126,43	R\$ 37.929,00
02	Serviço de fresadeira	80	Horas	R\$ 126,43	R\$ 10.114,40
03	Serviço de furadeira	30	Horas	R\$ 92,76	R\$ 2.782,80
04	Solda em ferro fundido	20	Horas	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
05	Solda em alumínio	20	Horas	R\$ 217,67	R\$ 4.353,40
06	Solda em aço inoxidável	10	Horas	R\$ 165,67	R\$ 1.656,70
Valor Global : R\$ 60.816,30 (sessenta mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos)					

5. PAGAMENTO:

5.1. Em conformidade com o artigo 5º, § 3º da Lei 8666/1993 (Estatuto das Licitações e Contratos), o pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal respectiva, fatura ou equivalente em até 30 dias úteis contados da apresentação da fatura, sem quaisquer discordâncias com o pactuado, devidamente atestada pelo gestor contratual.

6. DAS DISPOSIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito em função de horas ou fração de horas de serviço.

7. PRAZO ESTIMADO:

7.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, conforme previsão legal da Lei 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
- b)** Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e providenciar a autorização para o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c)** Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d)** Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f)** Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g)** Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h)** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste edital;
- i)** Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste edital, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j)** Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l)** analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências do serviço em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m)** Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste edital e nas demais regras a ele aplicadas;
- n)** Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o)** Receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório;
- p)** Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

- b)** Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c)** Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d)** Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- e)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f)** Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- g)** Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências no serviço prestado em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- h)** Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i)** Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- j)** Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- k)** Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- l)** Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- m)** Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- n)** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- o)** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- p)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- q)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- r)** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- s)** Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- t)** Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- u)** Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao SAAE Mariana.
- v)** Encaminhar orçamento prévio para o gestor deste contrato, contendo o tempo necessário e o material que será utilizado para realização do serviço, afim de que seja aprovada a execução do serviço.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

10.1. Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da Ordem de Serviço, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

12. PRAZO DE GARANTIA:

12.1. Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços de, no mínimo, 01(um) ano, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

13. PROCESSO:

13.1. Fica vetada a participação de empresas ligadas a funcionários públicos do SAAE Mariana ou da Prefeitura Municipal de Mariana em processos licitatórios municipais, de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º, inciso III. Tal vedação se estende aos servidores, na qualidade de pessoa física ligada ao serviço público municipal.

14. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio de seu Chefe do Departamento de Tratamento de Água, Wisnner Márcio das Dores Conceição, proceder à gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência.

Wisnner Márcio das Dores Conceição
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Executivo



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 007/2021
MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 007/2021** **JULGAMENTO: 15/09/2021 - 08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO Nº PRG 007/2021**, e apresentamos-lhes nossa proposta para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNEARIA, SOLDA, USINAGEM MECÂNICA EM PEÇAS E COMPONENTES DE MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:
RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

O valor global da proposta é de R\$.

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNP:

TELEFONE/E-MAIL



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

Aos dias do mês de de, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, o Exmo Sr., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº

doravante denominado CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP:, representada neste ato pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº, nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO Nº, por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em de de, pelo Exmº Srº Diretor, RESOLVE registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata,, nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Mar ca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº

2.2. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência

3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a

Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados em locais a serem definidos pelo gestor da Ata e conforme demanda do setor requisitante, sendo estes nas estações de tratamento de água e estações elevatórias (ETE), localizadas na sede do Município.

4.3. O gestor solicitará a execução através de Ordem de Serviço, sendo emitido posteriormente à prestação, Autorização de Fornecimento para emissão de Nota Fiscal e consequente pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplimento de cada obrigação;

7.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

7.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

7.1.4. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

7.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

7.3. O pagamento será feito em função de hortas ou fração de horas de serviço.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;

8.2. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços de, no mínimo, 01(um) ano, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de

inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

- a)** Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b)** Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c)** Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d)** Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- e)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f)** Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- g)** Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências no serviço prestado em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- h)** Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i)** Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- j)** Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- k)** Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- l)** Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- m)** Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- n)** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- o)** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- p)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- q)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- r)** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- s)** Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- t)** Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- u)** Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao SAAE Mariana.
- v)** Encaminhar orçamento prévio para o gestor deste contrato, contendo o tempo necessário e o material que será utilizado para realização do serviço, afim de que seja aprovada a execução do serviço.

II- DA CONTRATANTE:

- a)** Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
- b)** Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e providenciar a autorização para o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c)** Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d)** manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e)** promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f)** Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g)** Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h)** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste edital;
- i)** Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste edital, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j)** Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l)** Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências do serviço em relação às normas técnicas e legislação vigente;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- m)** Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste edital e nas demais regras a ele aplicadas;
- n)** receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o)** receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório;
- p)** Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

12.1.1. Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado/contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.1.2. Por atraso injustificado na execução do Contrato:

I. Multa moratória nos seguintes percentuais:

- a)** Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b)** A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

III. Cancelamento do preço registrado.

12.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr(a)., consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

15.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

15.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

15.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

15.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

15.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

15.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO Nº – PROCESSO Nº , bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ESPECIAL:

18.1. As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

19.1. Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana/MG, ____ de ____ de 2021.

.....
Representada por:

.....
CNPJ:

.....
Diretor Geral

.....
Requisitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO Nº007/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 007/2021**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 007/2021**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

PREGÃO PRG 007/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____,

_____ com sede à Rua _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____,

ID _____, CPF _____, NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que

observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRG 007/2021

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de- CEP –, em cumprimento ao Edital PRG 007/2021, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, de de
..... 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br